



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049 3710
<prograd@uffs.edu.br>; www.uffs.edu.br

PORTARIA Nº 543/PROGRAD/UFFS/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Revogada por:

PORTARIA Nº 645/PROGRAD/UFFS/2025

~~Constitui e designa Comissão Permanente para realização da Análise de Renda e a Análise dos Recursos referentes aos indeferimentos decorrentes do não atendimento dos critérios de renda para os Processos Seletivos da UFFS, no Campus Cerro Largo.~~

~~A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor através da Portaria nº 442/GR/UFFS/2020,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Permanente para realização da Análise de Renda e a Análise dos Recursos referentes aos indeferimentos decorrentes do não atendimento dos critérios de renda para os Processos Seletivos da UFFS para o Campus Cerro Largo, para as seguintes modalidades de inscrição:~~

~~I - **LB_EB**: Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);~~

~~II - **LB_PPI**: Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);~~

~~III - **LB_PCD**: Vagas reservadas a candidatos com deficiência com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);~~

~~IV - **LB_Q**: Vagas reservadas a candidatos quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.~~

~~Art. 2º Designar como membros da Comissão, a que se refere o *caput* do art. 1º desta Portaria, os seguintes servidores:~~

Ord.	Nome	Siape	Função
1	Gustavo Steinmetz	2384614	Presidente
2	Adenise Clerici	2181976	Membro
3	Cristian Mucha	1907081	Membro
4	Caroline Badzinski	1977497	Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049 3710
<prograd@uffs.edu.br>; www.uffs.edu.br

5	Jonas Simon Dugatto	2131973	Membro
6	Maria Goreti Finkler	1892262	Membro
7	Rodrigo Patera Barcelos	1754388	Membro
8	Sandro Adriano Schneider	1911255	Membro

~~Art. 3º São atribuições da Comissão designada no Art. 2º:~~

- ~~I - realizar as análises de renda dos candidatos inscritos nas modalidades citadas no Art. 1º desta portaria;~~
- ~~II - emitir parecer, favorável ou desfavorável, após realizada análise de renda e dar ciência aos envolvidos no Processo Seletivo;~~
- ~~III - auxiliar nas orientações aos candidatos quanto à documentação necessária a ser apresentada para a realização da análise de renda;~~
- ~~IV - preencher a documentação inerente à realização das análises de renda;~~
- ~~V - providenciar, junto à Secretaria, a listagem de candidatos convocados em cada chamada e as informações necessárias para realizar a análise de renda;~~
- ~~VI - julgar os recursos de renda protocolados pelos candidatos inscritos nos Processos Seletivos da UFFS em conformidade com o Art. 1º, incisos I, II e III desta portaria;~~
- ~~VII - emitir parecer acerca dos recursos protocolados nos prazos especificados nos respectivos editais de inserção ou chamada;~~
- ~~VIII - dar ciência acerca do parecer à Secretaria Acadêmica do campus e à Comissão Permanente do Processo Seletivo Regular da Graduação e/ou Comissões de Coordenação e Execução dos Processos Seletivos Especiais;~~
- ~~IX - organizar a documentação produzida em virtude da análise de renda e do recurso, arquivando-a junto aos demais documentos de renda do candidato;~~
- ~~X - manter diálogo constante com as demais equipes de matrícula;~~
- ~~XI - demais atribuições inerentes à atividade.~~

~~Art. 4º Quando protocolado recurso, este será, inicialmente, submetido à reanálise pelos integrantes da Comissão que realizou a primeira análise, com vistas a avaliar a possibilidade de reconsideração da decisão inicial. Caso a decisão inicial seja mantida, o recurso deve ser submetido a integrantes da Comissão distintos daqueles que realizaram a análise inicial.~~

~~Art. 5º A Comissão de Análise de Renda e Recursos está vinculada à Comissão Local de Matrículas, caso o campus a tenha instituído.~~

~~Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 415/PROGRAD/UFFS/2023, publicada no Boletim Oficial da UFFS.~~

~~Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.~~

FABIANE DE ANDRADE LEITE
Pró-Reitora de Graduação em exercício